



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

**CONTRATADA:**

**ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**, sediada na Rua Paulo Afonso, 146 - Sala 408, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-060, C.N.P.J. nº 10.532.822/0001-77, através de seus representantes legais Sr. Carlos Augusto Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-2.511.892 – SSP/MG, CPF 525.554.706-97 e Sr. Roger de Araújo Melo, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-1.476.985 – SSP/MG, CPF nº 422.059.726-34.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 079/2019, de contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistemas integrados nos módulos: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Tributação, Protesto Eletrônico, Pessoal e Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Interno, Execução de Obras e Serviços de Engenharia e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, firmado em 10/12/2019, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações e justificativa da Secretaria de Finanças e Planejamento em anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato.

1.1. O Contrato terá vigência até o dia 09 de julho de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este instrumento passa a vigorar a partir de 10 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e Termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Belo, 01 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito

**ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**

**CARLOS AUGUSTO CARDOSO**  
Representante legal

**ROGER DE ARAÚJO MELO**  
Representante legal